



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 741/80

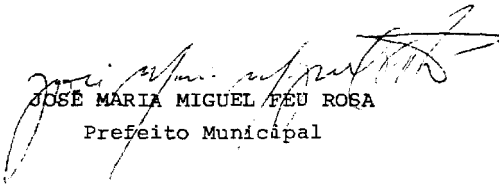
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo  
Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de dois anos para  
utilização dos terrenos doados pela Prefeitura Municipal da Serra,  
atendidas as suas finalidades específicas.

Artigo 2º - A inobservância da exigência contida no ar-  
tigo anterior, acarretará a automática reversão do terreno doado  
ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 12 de novembro de 1980.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal